



# GRITO DA TERRA BRASIL 2007

21 a 25 de maio  
Brasília - DF

PELA REALIZAÇÃO  
DA REFORMA AGRÁRIA

FORTALECIMENTO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL

RELAÇÕES DE TRABALHO  
DIGNAS NO CAMPO

POR UMA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL PÚBLICA E SOLIDÁRIA

PROMOÇÃO:  **CONTAG**  
filial da CUT

 **FETAGs**  **STTRs**

## PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

# **GRITO DA TERRA BRASIL/2007**

## **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES**

### **POLÍTICA AGRÍCOLA**

#### **MELHORIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

- 1.** Criar imediatamente Grupo de Trabalho com participação da CONTAG, para a elaboração de proposta de **Plano Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais**, conforme prevê a Lei da Agricultura Familiar.
- 2.** Fortalecer a política de abordagem territorial rural no conjunto do Governo Federal, universalizando e integrando políticas públicas e ampliando o número de territórios constituídos.

#### **PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

- 3.** Criar o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural no âmbito do Plano Plurianual 2008-2011.
- 4.** Fixar no Orçamento da União para 2008 recursos financeiros para a Pesquisa e para ATER vinculadas à Agricultura Familiar, que correspondam, respectivamente, a 0,5% e a 5,0% do valor destinado ao crédito rural do PRONAF.
- 5.** Suplementar o orçamento de ATER para 2007 em R\$ 90 milhões.
- 6.** Realizar, por meio da Embrapa e do MDA, com a participação da CONTAG, um seminário nacional para apresentar e discutir pesquisas desenvolvidas sobre sistemas integrados de produção para a agricultura familiar, com o propósito final de eleger modelos de sistema de produção que possam ser financiados pelo PRONAF
- 7.** Estabelecer convênios entre o MDA, centros de pesquisas estaduais e as unidades da Embrapa nos estados para transferência de tecnologia e capacitação dos técnicos contratados pelos programas de ATER da SAF, de ATES do INCRA, de ATERs Oficiais Estaduais e de outras entidades de ATER que trabalham com a agricultura familiar, promovendo a qualificação do pessoal aplicando tecnologias geradas para a Agricultura Familiar nos diversos biomas brasileiros.

**8.** Criar programa de recuperação e reestruturação das escolas agrotécnicas

**9.** Criar lei específica para regulamentar a aplicação e destinação de recursos públicos para despesas e investimentos em infra-estrutura das organizações da sociedade civil.

### **INFRA-ESTRUTURA RURAL PRODUTIVA**

**10.** Permitir que, além da CEF, outros agentes financeiros oficiais participem na aplicação dos recursos do Pronaf-Infraestrutura (Pronat)

**11.** Adotar medidas para a desburocratização dos procedimentos da CEF para a liberação dos recursos do Pronaf-Infraestrutura

**12.** Permitir que, quando as prefeituras estejam inadimplentes ou não queiram implementar as obras de infraestrutura, outras entidades públicas possam executá-las no município.

**13.** Continuidade do Programa Luz Para Todos, incluindo no mesmo a opção dos agricultores e agricultoras familiares de instalação de redes trifásicas e de transformação das atuais redes monofásicas para redes trifásicas, possibilitando que melhorem seus sistemas de produção.

### **RECURSOS PARA CRÉDITO, SEGURO, ZONEAMENTO E DÍVIDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**14.** Volume de Recursos para o Crédito do PRONAF na safra 2007/2008:

**15.** R\$ 12 bilhões

**16.** s) Elevar de R\$ 20.000,00 para R\$ 40.000,00 o limite para concessão de financiamentos de investimento sem exigência de garantias reais.

#### **Grupos B, C, D e E**

**17.** Reduzir pela metade as taxas de juros

**18.** Duplicar os limites de financiamento

**19.** Aumentar os limites de Renda Bruta Anual em 50%, para as atividades que não estão abrangidas atualmente pelos rebates.

**20.** Fundir os grupos D e E e vincular a taxa de juros ao valor do crédito contratado (juros por faixa de crédito).

**21.** Manter os rebates para os Grupos B e C sem limites de operações (rebate permanente)

**22.** Eliminar os sobretetos e incorporar os mesmos aos limites normais de financiamento

**23.** Estimular atividades especiais mediante a adoção de taxas de juros negativas nos financiamentos

## **Grupos A e A/C**

**24.** Aumentar o limite de crédito de custeio para R\$ 6.000,00 e investimento para R\$ 27.000,00, sendo 10% deste valor para a assistência técnica vinculada ao projeto financiado.

**25.** Duplicar o limite de financiamento de custeio do Grupo A/C.

**26.** Vincular o plano de viabilidade do Projeto de Assentamento do Crédito Fundiário, com a elaboração de projetos do PRONAF A

## **EMISSÃO DE DAP**

**27.** Estabelecer que apenas o movimento sindical possa emitir DAP para os agricultores familiares, e que a mesma seja homologada a cada ano pela entidade que a emitiu. Descredenciar a CNA como emissora de DAP para o **Grupo-C**. Descredenciar o INCRA como emissor de DAP para o Grupo A/C.

## **ZONEAMENTO AGRÍCOLA**

**28.** Aumentar os pontos de observação climatológicos para fins de Zoneamento Agrícola, inclusive nos municípios zoneados, de acordo com a área e a diversidade de micro-climas de cada município.

**29.** Aperfeiçoar os critérios e parâmetros de Zoneamento, utilizando, por exemplo, plantas em escala de 1:100.000 para mapeamento da região do Semi-Árido.

**30.** Criar um Comitê para analisar a revisão, em caráter excepcional, do prazo de plantio em regiões em que não tenham ocorrido chuvas no período previsto pelo zoneamento.

**31.** Rever a Portaria nº 248 (22/12/2006), do zoneamento do café em Rondônia, com relação às modalidades de cultivo;

## **DÍVIDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**32.** Consolidar as dívidas acumuladas da AF, inclusive aquelas já renegociadas através das resoluções 2765, 2471 e da Lei 9138/, e os compromissos não prorrogados que vão vencer, escalonando os vencimentos de acordo com a capacidade de pagamento. Elaborar propostas de recuperação produtiva para agricultores e agricultoras familiares que tiveram dívidas prorrogadas.

**33.** Incluir nas renegociações das dívidas os agricultores que estão em situação de inadimplência e com contratos inscritos na dívida ativa da União.

**34.** Estender a individualização de dívidas para todos os Grupos do PRONAF, independente das fontes de financiamento e incluindo créditos concedidos com risco do banco.

## **SEGURO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**35.** Incluir como causa de cobertura do seguro o excesso de chuvas, independentemente do estágio da cultura, desde que comprovado por laudo técnico.

**36.** Agilizar os procedimentos relativos ao julgamento e pagamento das solicitações de cobertura pelo SEAF, respeitando os seguintes prazos:

36.1. julgamento da solicitação: até 30 dias após a comunicação de perdas;

36.2. julgamento do recurso pela CER: até 30 dias;

36.3. pagamento da indenização: até 10 dias.

36.4. pagamento de indenizações pendentes de safras anteriores: até 31/05/2007;

**37.** Isentar o agricultor e a agricultora familiar da taxa de vistoria quando for indeferido o pedido de cobertura pelo SEAF ou Proagro.

**38.** Permitir o SEAF para lavouras implantadas com recursos próprios.

**39.** Extinguir a exigência de perda mínima de 30% para a concessão do SEAF, devendo o mesmo assegurar toda a produção estimada.

## **COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, GARANTIA DE PREÇOS E PREÇOS PAGOS À AGRICULTURA FAMILIAR**

**40.** Estabelecer estímulos fiscais (selo social) para as agroindústrias e cooperativas que comprarem da agricultura familiar pelo preço de referência.

**41.** Manter no seguro de preços os produtos atualmente cobertos e vincular a garantia do preço de referência do leite ao próprio produto.

**42.** Incluir na pauta de produtos cobertos pelo seguro de preços da AF: girassol, mamona, algodão, café, castanha de caju, amendoim, gergelim, trigo, castanha-do-pará e todas as oleaginosas utilizadas na produção do Biodiesel. No cálculo do preço de referência considerar a depreciação de investimentos.

**44.** Destinar no mínimo R\$ 200.000.000,00 para empréstimos de comercialização adotando as mesmas taxas de juros do PRONAF.

**45.** Destinação de R\$ 1.000.000.000,00 para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

**46.** Estender o mecanismo de compra direta da agricultura familiar para fornecimento à merenda escolar, adotando sistema desburocratizado para as aquisições.

**47.** Aumentar o teto do PAA para R\$ 5.000,00/família/ano

**48.** Participação de representantes da CONTAG no Comitê Gestor do Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar e no Comitê Gestor do PAA.

**49.** Destinar R\$ 200.000.000,00 para contratos de opção para a agricultura familiar.

**50.** Rediscutir o SUASA, para que de fato adquira condições de ser implementado.

**51.** Destinar R\$ 500.000.000,00 para as Aquisições do Governo Federal - AGF da Agricultura Familiar na safra 2007/2008, disponibilizando os recursos antes do período de colheita e adotando o preço de referência para a Agricultura Familiar.

### **ARMAZENAGEM**

**52.** Criar programa público de construção, reforma e credenciamento de pequenos armazéns ou silos comunitários para estocagem da produção por associações cooperativas da agricultura familiar, vinculando-o à estratégia de regulação de preços de mercado através das compras pelo AGF e da estocagem utilizando empréstimo de comercialização.

**53.** Priorizar regiões, identificadas pelo MSTTR em cada estado, na execução das ações para o fortalecimento da capacidade de armazenamento da agricultura familiar

**54.** Destinar R\$ 100.000.000,00 para o programa de armazenagem para a agricultura familiar.

### **DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO**

**55.** Destinar R\$ 60.000.000,00 para ações voltadas à melhoria da gestão, capacitação para o cooperativismo e desenvolvimento de infraestrutura de comercialização para cooperativas ligadas aos Sistemas UNICAFES e SISCOP, visando a organização, agregação de valor, consolidação e dinamização das cadeias produtivas e do mercado solidário.

**56.** Assegurar legislação que garanta a pluralidade de representação, o registro público e a livre associação cooperativa,

**57.** Criar o Conselho Nacional de Cooperativismo e o Departamento de Cooperativismo da Agricultura Familiar no organograma do MDA.

## **REGIÃO CENTRO-OESTE**

**58.** Criar, com recursos do FCO, linha de crédito específico para recuperação e conservação de solos e nascentes e implantação de viveiros de mudas nativas.

**59.** Priorizar nos investimentos de infraestrutura na Região os seguintes itens: conjuntos de irrigação, patrulha rural mecanizada, resfriadores, ordenhadeiras e mini-usinas de leite e seus derivados.

## **NORDESTE**

**60.** Dobrar o orçamento previsto para o Fundo de Garantia Safra do Governo Federal e elevar o Bônus ao equivalente a 2 Salários mínimos.

**61.** Elaborar e implementar o plano de ações permanentes e emergenciais de convivência com o semi-árido;

**62.** Definir plano de ação interministerial de convivência com o semi-árido, a partir dos eixos norteadores já construídos com a participação do MSTTR;

**63.** Ampliar e fortalecer as ações do projeto Dom Helder Câmara em todos os Estados do Nordeste;

## **MULHERES TRABALHADORAS RURAIS**

**64.** Elaborar, aprovar e implementar, até o segundo semestre de 2007, o Programa Nacional de apoio e fortalecimento de experiências produtivas agrícolas e não-agrícolas, geradoras de renda, para mulheres e jovens trabalhadores e trabalhadoras rurais, das diversas regiões do país, que viabilize estudos da cadeia produtiva e de mercados; garanta assessoria técnica para elaboração e implementação dos projetos produtivos; organize e oriente as demandas para acesso ao Pronaf; promova o acompanhamento e monitoramento das ações no âmbito local territorial, contribuindo na construção de metodologias e referenciais para novos projetos.

**65.** Permitir mais de um financiamento no Pronaf-Mulher.

## **JUVENTUDE RURAL**

**66.** Que o Pronaf jovem não vincule a liberação de financiamentos à frequência de escolas técnicas ou cursos de profissionalização na área rural, exigindo-se apenas o acompanhamento técnico.

## **ATIVIDADES PRODUTIVAS ESPECÍFICAS**

## **Biodiesel**

**67.** Criar um Fundo Nacional de Participação da Agricultura Familiar no Programa de Biodiesel, mantido com a contribuição de R\$ 0,01 (um centavo) por litro comercializado de diesel, com a finalidade de custear, entre outros, programas de capacitação, organização, financiamento de infra-estrutura para beneficiamento e concessão de bônus de preços.

**68.** Acelerar o zoneamento agrícola para culturas relacionadas ao biodiesel, criando padrões técnicos de cultivo que orientem melhor os agricultores e agricultoras familiares.

## **Leite**

**69.** Acatar e fazer gestão junto ao Congresso Nacional e à Camex para a aprovação da Nota Técnica Nº 003/AIPC/MDA, conforme Aviso Nº 19/2007/MDA, que trata da Conversão do Nível Tarifário de Exceção de Lácteos em Tarifa Externa Comum Padrão Mercosul.

**70.** Rediscutir os artigos da Lei 11.265 que tratam sobre a Advertência sobre o consumo de leite nas embalagens.

**71.** Prorrogar o prazo para implementação da IN 51/MAPA, em função das dificuldades apresentadas pela deficiência de infra-estrutura básica, principalmente em eletrificação rural, necessária para seu atendimento, em diversas localidades das regiões Norte e Nordeste.

## **Olericultura**

**72.** Adequar as normas do PRONAF aplicado à olericultura, permitindo o financiamento de diversas culturas em um mesmo contrato.

## **Fumo**

**73.** Destinar recursos para o MSTTR realizar a capacitação de agricultores e agricultoras familiares, visando a reconversão da lavoura fumageira.

**74.** Estabelecer linhas de crédito para reconversão da lavoura fumageira sem encargos financeiros e com rebates de 80%.

## **Orgânicos**

**75.** Adotar mecanismos para tornar mais ágil o processo de certificação dos produtos orgânicos da agricultura familiar

## **HABITAÇÃO**

**76.** Criar programa de habitação rural dentro do PRONAF, com os mesmos subsídios previstos na Resolução 460 - CODEFAT, utilizando recursos do FGTS e buscando parceria com os demais ministérios.

**77.** , Possibilitar o financiamento da caução prevista na Resolução 460-CODEFAT através dos recursos do PRONAF.

## **NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS SOBRE COMÉRCIO AGRÍCOLA**



**78.** Participação efetiva da CONTAG nos espaços institucionais que definem a posição do Governo para as negociações de comércio internacional, principalmente nos acordos da Organização Mundial do Comércio (OMC), nos Tratados de Livre Comércio (TLC) e no MERCOSUL e deste com outros países ou blocos.

**79.** Reconhecimento da Agricultura Familiar como setor estratégico *para a soberania e segurança alimentar do País*, a ser protegido nas negociações de acordos de comércio internacional, garantindo nos mandatos negociadores da agricultura o *Tratamento Especial e Diferenciado para a Agricultura Familiar e assegurando o direito à proteção mediante a adoção*, sempre que necessário, dos mecanismos de *Salvaguarda Especial* e lista de *Produtos Especiais*.

**80.** Cooperação Técnica e Apoio financeiro do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Ministério das Relações Exteriores:

**80.1.** Nas ações de cooperação técnica e intercâmbio de experiências para a formulação de políticas de desenvolvimento rural sustentável, promovidas pela Coordenadora de Organizações de Produtores Familiares do MERCOSUL – COPROFAM que venham fortalecer a agricultura familiar nos países do MERCOSUL e nas ações de fortalecimento institucional da REAF - MERCOSUL.

**80.2.** Realização e divulgação de estudos de impactos decorrentes dos acordos de comércio internacional na produção familiar, com o intuito de subsidiar e fomentar os debates na elaboração de políticas públicas para a agricultura familiar no âmbito da REAF - MERCOSUL.

# REFORMA AGRÁRIA

- 81.** Publicar, imediatamente, a portaria interministerial de atualização dos índices de produtividade da terra.
- 82.** Revogar a MP 2.183-56/, que proíbe vistoria de áreas ocupadas por trabalhadores e trabalhadoras rurais.
- 83.** Interceder junto ao Congresso Nacional para aprovar a PEC 438/2001, que trata da expropriação de terras onde for constatado o trabalho análogo ao escravo.
- 84.** Retomar o conceito de “áreas reformadas” para o planejamento e execução das ações de Reforma Agrária.
- 85.** Assentar, assegurando a qualidade dos assentamentos, 250 mil famílias por ano, até o ano de 2.010, especificando as metas para desapropriação, regularização e Crédito Fundiário.
- 86.** Estabelecer o limite máximo da propriedade da terra no Brasil em 2.500 hectares, estendendo às áreas particulares o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 186 da Constituição Federal.

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 87.** Implementar, de forma complementar e coordenada, entre INCRA e SRA, as ações de regularização fundiária empreendidas pelos dois órgãos. (O INCRA será responsável pela regularização fundiária em terras da União e a SRA será responsável pelo apoio aos Estados para implementação de ação nas terras devolutas estaduais ou de particulares)
- 88.** Ampliar o programa de Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil, expandindo sua atuação no ano de 2007 para o dobro de territórios e Estados abrangidos atualmente, promovendo, também, a arrecadação de terras devolutas estaduais, destinando-as para assentamento de trabalhadores e trabalhadoras rurais. Para tanto, será necessária suplementação orçamentária para a SRA/MDA, da ordem de R\$ 50 milhões.
- 89.** Ampliar as ações do INCRA, de georeferenciamento, cadastro e regularização fundiária de terras públicas da União para todo o Brasil, destinando-as para o assentamento de trabalhadores e trabalhadoras rurais.
- 90.** Expandir as ações de regularização fundiária para pequenos posseiros, ocupantes de terras particulares, por meio de ações de usucapião e de regularização jurídica nos casos de herança não resolvidos (ausência e inventário/partilha).

## **QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO**

**91.** Estabelecer que o tamanho das parcelas por família será de, no mínimo, um módulo rural, mesmo em projetos de assentamento coletivos.

**92.** Universalizar a ATES e garantir a regularidade na liberação dos recursos financeiros e na prestação do serviço, simplificando os procedimentos para formalização dos convênios e contratação dos serviços, adequando as regras às realidades regionais

**93.** Concluir a implantação da infra-estrutura social e produtiva em todos os assentamentos.

## **GESTÃO DO MDA E DO INCRA**

**94.** Instituir um planejamento estratégico para o MDA, articulando as ações do INCRA, SDT, SAF e SRA.

**95.** INCRA e Receita Federal, implementarem, imediatamente, o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), de acordo com a Lei 10.267/2001.

**96.** Disponibilizar para a sociedade, os dados cadastrais dos imóveis rurais, da estrutura fundiária nacional e das ações de reforma agrária (cadastro+SIPRA +acampamentos)

**97.** Estruturar e fortalecer as delegacias regionais do MDA, definindo os papéis para a implementação e a articulação das ações do MDA nos Estados.

**98.** Fortalecer e qualificar a estrutura operacional do INCRA: capacitar o corpo técnico; adequação das unidades avançadas e implantação de novas superintendências regionais, considerando as demandas do movimento sindical.

**99.** Realizar eventos regionais de avaliação das ações de reforma agrária nos estados e construção de proposições que auxiliem na solução dos problemas fundiários locais, envolvendo as Superintendências Regionais do INCRA, Governos Estaduais, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo, FETAGS e CONTAG.

## **PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO**

**100.** Assegurar a 2ª Fase do acordo de empréstimo com o Banco Mundial para o Programa de Combate À Pobreza Rural, ampliando a sua atuação para todo território nacional.

**101.** Alterações do manual do PNCF para:

101.1. Reduzir os juros para 1,15% a.a. e o rebate do financiamento para os mesmos índices do PRONAF A

101.2. Ampliar o prazo de carência para 10 anos e o prazo de pagamento para 20 anos;

**102.** Promover a alteração da lei para flexibilizar o valor do teto em até R\$100 mil por família, atendendo às diferenças regionais;

**103.** Institucionalizar mecanismo para permanente acompanhamento e monitoramento do PNCF, por parte do MSTTR;

**104.** Constituir um grupo de trabalho para discutir a solução do passivo do Banco da Terra.

### **PROJETO NOSSA PRIMEIRA TERRA**

**105.** Implantar um projeto de capacitação específico para os beneficiários e beneficiárias do Projeto Nossa Primeira Terra, capacitando-os para uma inserção qualificada nos processos de desenvolvimento local, organização da produção e sobre o papel do MSTTR na parceria com o PCF, considerando todos os fluxos e processos do Projeto.

# **DIREITOS HUMANOS, CONFLITOS AGRÁRIOS E VIOLÊNCIA NO CAMPO**

**106.** Instituir a Justiça Agrária.

**107.** Instituir promotorias agrárias especializadas.

**108.** Discutir no Conselho Nacional de Justiça a adoção, por todos os Estados, da iniciativa da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior do Estado do Pará que determinou, por meio do provimento nº 013/2006-CJCI, determinando o bloqueio de matrículas de áreas rurais nos Cartórios de Registro de Imóveis.

**109.** Constituir um órgão nacional, coordenado pelo Ministério da Justiça e composto pela Polícia Federal, Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Ministérios Públicos Federal e Estaduais, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério do Meio Ambiente, Ouvidoria Agrária Nacional e assegurando a participação da CONTAG, com poderes de intervenção nos Estados nos casos de violência decorrentes dos conflitos fundiários.

**110.** Intermediar uma reunião com os Tribunais superiores, para discutir procedimentos unificados nacionalmente para os casos de conflitos coletivos no campo e estratégias para acelerar o julgamento dos processos referentes aos crimes contra lideranças rurais, às desapropriações para fins de Reforma Agrária e aos crimes ambientais.

**111.** Criação de instrumentos para viabilizar o atendimento de mulheres vítimas da violência doméstica nos municípios rurais, para o efetivo cumprimento da Lei Maria da Penha.

**112.** Apoiar a Campanha Internacional contra a Violência no Campo, coordenada pela CONTAG e a UITA.

# MEIO AMBIENTE

**113.** Criação de Força Tarefa para analisar os impactos da Legislação Ambiental na agricultura familiar e propor a revisão desses instrumentos, garantindo a participação da CONTAG (Lei 4.771/65 que instituiu o Código Florestal; Lei 11.428/06 que dispõe sobre utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica; Decreto 6.063/07 que regulamenta Lei de Gestão Florestal, dentre outros).

**114.** Regularização fundiária das terras dos agricultores(as) familiares e pequenos(a) posseiros(a) estabelecidos(as) na região amazônica, anterior à concessão das áreas de florestas públicas, definida pela Lei 11.284/2006 (Gestão de Florestas Públicas).

**115.** Efetivação do Proambiente como política de âmbito nacional:

**116.** Destinação emergencial de R\$ 108.000.000,00 para os pólos já criados;

116.1. garantia de recursos para a criação de novos pólos nos demais biomas;

116.2. Criação de linha de crédito para os pólos, com os encargos equivalentes aos do Pronaf A.

116.3. c) Criar um fundo no âmbito do Plano Plurianual 2008-2011 para a efetivação do Proambiente.

**117.** Aprovação do projeto de financiamento em educação ambiental, a ser desenvolvido pela CONTAG, em conjunto com o MMA, priorizando a capacitação dos trabalhadores e trabalhadoras rurais nas questões referentes ao meio ambiente.

**118.** Criação de um fundo nacional com recursos de empresas poluentes para investir na compensação por serviços socioambientais para os agricultores(as) familiares e assentados(as) que façam a gestão de sua propriedade de modo sustentável.

**119.** Criação de fóruns e conselhos estaduais para acompanhamento do uso de recursos financeiros de origem internacional aplicados na conservação do meio ambiente.

**120.** Revisão dos projetos de manejo pelo MMA/MDA relativos aos processos em que o CCIR (Certidão de Cadastro de Imóvel Rural) é emitido por estados onde não fica a área.

**121.** Implementação de ampla fiscalização dos projetos de manejo florestal da região amazônica.

**122.** Assegurar a ampla participação e acompanhamento pelas comunidades atingidas e suas respectivas entidades representativas, em todas as fases de discussão, criação e implementação das Unidades de Conservação, conforme estabelecido na Lei 9.985/2000, que criou o SNUC.

**123.** Indenização e reassentamento das famílias de trabalhadores e trabalhadoras rurais, atingidas pela criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral, incluindo as comunidades anteriormente prejudicadas.

# PREVIDÊNCIA SOCIAL

**124.** Ampla proteção dos trabalhadores e trabalhadoras rurais na Previdência Social com o aperfeiçoamento das regras para o efetivo reconhecimento de direitos com a aprovação do Projeto de Lei nº 6.852/2006;

**125.** Descontingenciar os recursos orçamentários do INSS previstos para o ano de 2007, como forma de garantir aos segurados o adequado atendimento;

**126.** Agilidade nas decisões dos processos de benefícios dos trabalhadores/as rurais agendados por meio eletrônico ou na própria Agência do INSS, e que o atendimento nas APS (entrevista) possa ser feito mediante agendamento coletivo e com a interlocução dos Sindicatos.

**127.** Disponibilizar mais servidores para a análise de processos nas Agências da Previdência Social;

**128.** Abrir novas Agências da Previdência Social para melhor atender a população, bem como, manter em funcionamento as Agências que estão prestes a fechar em alguns Estados;

**129.** Estabelecer regras que assegurem o direito de acesso dos assalariados/as rurais (especialmente aos que trabalham em atividades de curta duração) aos direitos previdenciários, observando-se as especificidades das relações de trabalho no campo.

**130.** Enviar aos assalariados/as rurais, quadrimestralmente, o extrato das suas contribuições previdenciárias.



# EDUCAÇÃO DO CAMPO

**131.** Incorporação por parte do MEC das demandas de políticas públicas de educação do campo, definindo estrategicamente as ações de atuação no âmbito do governo federal:

- 131.1. Criação da Secretaria Nacional de Educação do Campo, fortalecendo e ampliando os espaços de gestão interna do MEC para elaboração da política de educação do campo;
- 131.2. Reformulação do Plano Nacional de Educação, implementação do Plano Nacional de Formação dos Profissionais da Educação do Campo e fortalecimento da política de transporte escolar intra-campo, ampliando as propostas e programas elaborados no âmbito do GPT que qualifiquem a política de educação do campo;
- 131.3. Assumir a Coordenação do Programa Nacional de Articulação de políticas públicas da educação do campo, – educação formal e não formal, junto aos demais Ministérios, conforme sugestão do CONDRAF.

**132.** Realização da Conferência Nacional de Educação do Campo, envolvendo Secretarias Estaduais (CONSED) e Municipais (UNDIME) visando a implementação das políticas de educação do campo em todos os níveis;

**133.** Assegurar aporte financeiro para o desenvolvimento de processos de formação dos educadores/as das escolas do campo e divulgação e publicação das experiências que sejam referencia na implementação das Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo, em parceria com a CONTAG.

**134.** Fortalecimento do PRONERA enquanto política pública de educação do Campo, com ampliação e regularização do orçamento de desembolso, para que não prejudique o andamento dos projetos em execução e que possibilite o atendimento das demandas existentes.

**135.** Assegurar a construção de programas e propostas que garantam a inserção dos outros sujeitos do campo (agricultores/as familiares, assalariados, etc) com acesso a educação pública e de qualidade de na mesma dimensão política e financeira do PRONERA.

**136.** Constituição de um Programa de Alfabetização, voltados para a juventude rural, na perspectiva de alfabetizar 1 milhão de jovens.

# SAÚDE

**137.** Aprovação da Política Nacional de Saúde dos Povos do Campo e da Floresta, pactuando sua efetiva implementação junto ao CONASS e CONASEMS, definindo ações prioritárias em consonância com o Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de sua Gestão.

**138.** Realizar, até 2008, pesquisa sobre saúde junto às populações do campo e da floresta, considerando as metodologias, variáveis e categorias identificadas na Política Nacional de Saúde dos Povos do Campo e da Floresta;

**139.** Apoio institucional para a Educação Permanente de lideranças populares e conselheiros de saúde representantes do MSTTR, visando o fortalecimento do controle social do SUS.

**140.** Que as Conferências de Saúde – Municipal, Estadual e Nacional – realizem uma avaliação do acesso das populações do campo e da floresta ao Sistema Único de Saúde.

# TERCEIRA IDADE

**141.** Que o Banco Central, o Ministério da Previdência Social, a FEBRABAM e a Promotoria Pública e/ou Ministério Público, executem um trabalho conjunto visando o estabelecimento de regras para os empréstimos consignados, haja vista o alto índice de trabalhadores e trabalhadoras aposentados e pensionistas que estão sendo lesados no País, prevendo:

141.1. a não autorização por procuração;

141.2. que o mesmo seja contraído somente nos bancos onde são recebidos os benefícios;

141.3. que se crie mecanismos de punição aos bancos reincidentes e

141.4. a proibição dos agenciadores de crédito.

**142.** Ampliar o acesso da pessoa idosa do meio rural ao Benefício Assistencial de Prestação Continuada - BPC através de campanha de divulgação e informação, sobre as formas de concessão com ênfase na pessoa idosa do meio rural e estabelecer um limite de renda per capita de 1 salário mínimo para a área rural.

**143.** Que o Ministério do Desenvolvimento Social assegure a efetividade das ações de assistência Social contemplando a população do campo em sua plenitude através da implantação da rede de proteção, promoção e defesa do idoso, centros de referência de assistência social nas comunidades rurais.

# PROTEÇÃO INFANTO-JUVENIL

**144.** Apoio do Ministério do Desenvolvimento Social para o desenvolvimento de ações estratégicas do MSTTR, visando a Proteção Integral à Criança e ao adolescente na agricultura, através de aporte financeiro, mediante a assinatura de convênios.

# ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS

## POLÍTICA PÚBLICAS PARA OS ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS

**145.** Criação de uma política nacional para os trabalhadores (as) assalariados e assalariadas rurais que tenha por base:

145.1. programa nacional de emprego e geração de renda;

145.2. garantia de seguro desemprego para os contratos por prazo determinado, de curta duração e contratos de safra;

145.3. a efetivação da política de proteção social a todos assalariados(as) rurais com garantia a habitação, ao PIS, saúde e educação,

**146.** Estabelecer uma política nacional de fortalecimento do salário mínimo.

**147.** Incluir na norma regulamentadora nº 15, Portaria nº 3214/1978 - MTB, no quadro das atividades e operações insalubres, as atividades laborais rurais.

## COMBATE À INFORMALIDADE

**148.** Realização e ampliação das ações efetivas de fiscalização na área rural.

**149.** Realização de ações de fiscalização no meio rural que assegurem o cumprimento da instrução normativa nº65/2006, que trata da fiscalização e migração de mão-de-obra na área rural.

**150.** Inclusão na IN 65/2006, no item que trata dos documentos necessários para a **rescisão de contrato de trabalho**, a guia de recolhimento da previdência social com a relação dos empregados.

**151.** Determinar às delegacias regionais do trabalho – DRTs criarem grupo móvel de fiscalização rural de âmbito estadual, nos moldes do grupo móvel nacional.

**152.** Determinar fiscalização da aplicação dos recursos do PAS – Programa de Assistência Social, obrigatório no setor sucroalcooleiro.

## **CAMPANHA NACIONAL**

**153.** Realizar em caráter de urgência as reuniões dos grupos de trabalho, que foram formados obedecendo a publicação das Portarias nº 1 e nº 2, publicadas em 03 de janeiro de 2007, para discutir sobre o trabalho por produção que tem levado a superexploração do trabalho dos trabalhadores assalariados (as) rurais e estudar alternativas de proteção social e estímulo á formulação de contratos de trabalho rural de curta duração.

**154.** Realizar uma campanha nacional educativa sobre o trabalho por produção que tem levado a superexploração do trabalho dos trabalhadores (as) rurais.

**155.** Garantir recursos financeiros do ministerio do trabalho e emprego para CONTAG, FETAGS e STRS fazerem capacitação da Norma Regulamentadora nº 31, Portaria 86/2005 – MTE.

**156.** Assegurar a participação da CONTAG nos espaços de discussão, formulação, negociação e grupos de trabalho, sobre qualquer modificação na legislação relativa às relações do trabalho rural.

## **REGISTRO SINDICAL**

**157.** Simplificar e agilizar o processo de registro para os sindicatos dos trabalhadores e trabalhadoras rurais.

# **ESPORTE , CULTURA E LAZER PARA A JUVENTUDE RURAL**

**158.** Inclusão de um maior número de comunidades rurais dentro do Programa Segundo Tempo, garantindo nas suas práticas metodológicas as especificidades do mundo rural.

**159.** Criação de linha de crédito destinada à produção cultural dos artistas do campo.

**160.** Construção de mecanismos de informação, destinados a população do campo, para divulgação das políticas já existentes, voltadas ao fomento das expressões culturais.